

**ADITAMENTO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
2022/2023**

SIND TRABS COM MINERIOS DERIV PET E COMB DE SANTOS REG, CNPJ n. 68.016.823/0001-49, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADILSON CARVALHO DE LIMA; e VOPAK BRASIL S.A., CNPJ n. 44.167.450/0001-49, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). FERNANDA SOUTO e por seu Presidente, Sr(a).IGNACIO DIEGO GONZALEZ CRENDE celebram o presente ADITAMENTO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes, mantendo-se as demais condições do Acordo Coletivo de Trabalho relativo ao período de 2021/2023:

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/09/2022 a 31/08/2023

A Empregadora se compromete a atualizar e reajustar os salários dos seus funcionários, à razão de 8,83% (oito e oitenta e três por cento), sobre as suas respectivas bases vigentes em 01 de setembro de 2022.

Os empregados com salário base igual ou superior a R\$ 14.398,21 (quatorze mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos) em setembro de 2022 não sofrerão reajuste salarial mediante ACT.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - PISO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/09/2022 a 31/08/2023

FICA ASSEGURADO, A FAVOR DE TODOS OS EMPREGADOS QUE VIEREM A SER ADMITIDOS NA VIGÊNCIA DO PRESENTE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, O PISO SALARIAL EQUIVALENTE A **R\$ 1.632,45 (UM MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, A SER CORRIGIDO DE CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL DA EMPREGADORA.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/09/2022 a 31/08/2023

A EMPREGADORA COLOCARÁ À DISPOSIÇÃO DE CADA EMPREGADO, MENSALMENTE, UM CRÉDITO NO VALOR TOTAL DE **R\$ 1.266,76** (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

A EMPREGADORA DESCONTARÁ A QUANTIA DE **R\$ 3,77** (TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), POR MÊS, DE CADA UM DOS EMPREGADOS QUE UTILIZAREM DESTE BENEFÍCIO.

A EMPREGADORA FORNECERÁ SOMENTE NO MÊS DE DEZEMBRO UM CRÉDITO EXTRA A TÍTULO DE CESTA DE NATAL, NO VALOR EQUIVALENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALE ALIMENTAÇÃO PAGO A CADA EMPREGADO, SEM PREJUÍZO DO PRATICADO MENSALMENTE.

O BENEFÍCIO PREVISTO NESTA CLÁUSULA É DE CUNHO SOCIAL E NÃO SE REVESTE DE NATUREZA SALARIAL.

Data de Pagamento das Diferenças decorrentes deste Aditamento

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

AS DIFERENÇAS RELATIVAS AO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2022 ATÉ O ATUAL, DECORRENTES DESTE ADITAMENTO, DETERMINADAS PELAS TRÊS CLÁUSULAS ANTERIORES, SERÃO PAGAS ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2023.

Auxílio Educação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AUXÍLIO MATERIAL ESCOLAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/09/2022 a 31/08/2023

A EMPREGADORA PAGARÁ AOS SEUS EMPREGADOS QUE TIVEREM FILHOS CURSANDO O ENSINO FUNDAMENTAL, DA 1ª A 9ª SÉRIE, O VALOR DE R\$ 304,62 (TREZENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) A TÍTULO DE AUXÍLIO MATERIAL ESCOLAR, EM PARCELA ÚNICA ATÉ MARÇO DE 2023.

O VALOR SUPRA SERÁ DUPLICADO, CASO O ALUNO TENHA SIDO APROVADO PARA O ANO LETIVO SEGUINTE OU TENHA SIDO A PRIMEIRA MATRÍCULA NO 1º ANO DO CURSO.

PARA O REFERIDO PAGAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O EMPREGADO APRESENTAR A RESPECTIVA COMPROVAÇÃO DE MATRÍCULA FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

O BENEFÍCIO PREVISTO NESTA CLÁUSULA É DE CUNHO SOCIAL E NÃO SE REVESTE DE NATUREZA SALARIAL.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - AUXÍLIO FUNERAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/09/2022 a 31/08/2023

A EMPREGADORA REEMBOLSARÁ DESPESAS FUNERÁRIAS NO VALOR DE R\$3.501,08 (TRÊS MIL QUINHENTOS E UM REAL E OITO CENTAVOS) OU ATRAVÉS DE SEGURO ESPECÍFICO, EM DECORRÊNCIA DE MORTE DO/A EMPREGADO/A, BEM COMO POR MORTE DE SEU CÔNJUGE OU COMPANHEIRO/A, E DOS FILHOS MENORES, INSCRITOS/AS NA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Santos, 28 de dezembro de 2022

DocuSigned by:

Adilson Carvalho de Lima

EC684FCB599A47D...

ADILSON CARVALHO DE LIMA

Presidente

SIND TRABS COM MINERIOS DERIV PET E COMB DE SANTOS REG

DocuSigned by:

Fernanda Souto

FERNANDA SOUTO

Gerente

VOPAK BRASIL S.A.

DocuSigned by:

Ignacio Diego Gonzalez Crende

IGNACIO DIEGO GONZALEZ CRENDE

Presidente

VOPAK BRASIL S.A.